

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

## DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
ALGARVE, I.P.

Ficha técnica

**Título**

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

**Edição**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, IP

Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro

Telef.: 289 895 200

<http://www.ccdr-alg.pt>



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL





## Índice

|  |    |
|--|----|
| I - INTRODUÇÃO .....                             | 5  |
| II – MONITORIZAÇÃO .....                         | 5  |
| <b>Metodologia de Avaliação Intercalar</b> ..... | 5  |
| <b>Matriz do Risco</b> .....                     | 6  |
| <b>Avaliação Intercalar</b> .....                | 6  |
| III – RECOMENDAÇÕES .....                        | 13 |
| IV – CONCLUSÃO .....                             | 14 |

## 1 - INTRODUÇÃO

Na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), é determinada, no artigo 6.º, n.º 4, a elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo pelas entidades que adotam e implementam um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Este documento constitui o reporte da avaliação intercalar do mês de outubro 2024, da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Comissão de Coordenação e desenvolvimento Regional do Algarve, IP.

A avaliação do PPR, designadamente das medidas preventivas nele previstas é um elemento fundamental para que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Algarve, IP perceba se está a dinamizar adequadamente as medidas preventivas adotadas e se estas estão a revelar a capacidade de evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção.

Neste sentido, e relativamente a cada uma das diversas matrizes de risco foram os correspondentes dirigentes ou responsáveis questionados, relativamente a todas as medidas preventivas e corretivas indicadas na matriz de risco sob a sua responsabilidade, sobre se estão a ser devidamente adotadas, ou seja, se estão a ser cumpridas por todos tal como está previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e se, estando nessa circunstância, estão a ser eficazes, isto é, se não há conhecimento, nem sinais da ocorrência do risco que se pretende prevenir.

## II – MONITORIZAÇÃO

### **Metodologia de Avaliação Intercalar**

A avaliação da intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) foi efetuada em articulação com os dirigentes de cada unidade orgânica da CCDR Algarve, IP, responsáveis pela execução efetiva do Plano, designadamente, das atividades, dos riscos associados e das medidas preventivas propostas.

Para o relatório de avaliação intercalar foi solicitado às unidades orgânicas da CCDR Algarve, IP, com atividades classificadas com o risco elevado o preenchimento da tabela infra, relativamente a cada uma das atividades identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivas medidas preventivas/mecanismos de controlo dos potenciais riscos, um ponto de situação sobre a sua implementação, a análise da robustez das medidas de prevenção em vigor e, complementarmente, a proposta de alterações ou novas medidas cuja implementação se justifique.

### Matriz do Risco

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o grau de risco obtido, calculado através do cruzamento da “probabilidade de ocorrência” com a “gravidade de consequência (impacto)”, foi subdividido conforme a matriz de risco seguinte:

|                           |          | Probabilidade de Ocorrência |                 |              | Grau de Risco |
|---------------------------|----------|-----------------------------|-----------------|--------------|---------------|
|                           |          | Elevada<br>(3)              | Moderada<br>(2) | Fraca<br>(1) |               |
| Gravidade de Consequência | Elevada  | 3                           | 3               | 2            |               |
|                           | Moderada | 3                           | 2               | 1            |               |
|                           | Fraca    | 2                           | 1               | 1            |               |

A distribuição da tipologia dos riscos por unidade orgânica permite avaliar e caracterizar a predominância do risco associado às atividades de cada área funcional.

### Avaliação Intercalar

As áreas de atividade que apresentam uma maior percentagem de riscos com classificação de elevado estão associadas às seguinte atividades:

| Unidade de Gestão Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e de Fiscalização |   |   |  |   |
|--|---|---|--|---|
| Atividade  | Risco   | Medidas de Prevenção previstas no PPR   | As medidas estão adotadas?   | Resultados obtidos <sup>1</sup>   |
| Procedimentos de contratação pública (empreitadas e aquisição de bens e serviço) | Existência de conflitos de interesses ou de eventual corrupção dos intervenientes nos procedimentos de contratação                                      | Implementação de mecanismos de controlo com segregação de funções, existindo no mínimo 2 níveis com segregação das funções de análise/avaliação de propostas e de decisão.                                      | Sim  | Existem vários níveis de controlo dos procedimentos de aquisição: as propostas são analisadas e avaliadas pelo júri ou setor requisitante e a decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.   |
|  |   | Assinatura de declarações de inexistência de conflito de interesses pelos intervenientes no procedimento  | Sim  | Assinatura de declarações de inexistência de conflito de interesses por todos os elementos designados para integrar o júri de procedimentos de contratação pública.   |
|  |   | Fundamentação do critério de escolha das entidades a convidar nos procedimentos de formação de contrato por Ajuste Direto e por Consulta Prévia   | Sim  | Obrigatoriedade de fundamentação da escolha das entidades a consultar na proposta de decisão de contratar   |
|  |   | Utilização de Plataforma eletrónica de contratação pública  | Sim  | Utilização de plataforma eletrónica de compras públicas para todos os procedimentos, com exceção dos Ajustes Diretos Simplificados. A tramitação de Ajustes Diretos (Regime Geral) e Consultas prévias por correio eletrónico deve ser fundamentada e autorizada pelo órgão competente para a decisão de contratar. |
|  | Publicitação de todas as adjudicações no Portal Base, com exceção das efetuadas ao abrigo do art.º 127 e do art.º 465 do Código dos Contratos Públicos. | Sim   | Publicação de todas as adjudicações no Portal Base, incluindo os procedimentos por Ajuste Direto - Regime Simplificado |   |
|  | Deficiente controlo da execução dos contratos   | Implementação de mecanismos de controlo de qualidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos através do acompanhamento da execução dos contratos pelos gestores de contrato e pelos serviços requisitantes | Sim  | Designação de um gestor de contrato responsável pelo acompanhamento da execução dos contratos; acompanhamento da execução financeira dos contratos através do ERP SINGAP da Quidgest  |
| Administração dos recursos informáticos e as respetivas funções de segurança     | Risco de acesso indevido  | Análise e revisão periódica da infraestrutura tecnológica.  | Sim  | Monitorização online via sistema de alarmística, análise periódica de logs, Gestão da firewall, política de backups.  |

<sup>1</sup> (Eficácia das medidas (se adotadas) / Razões para a sua não adoção (quando não adotadas) / Medidas corretivas a adotar)

| Unidade Cultura   |  |   |                            |  |
|---|--|---|----------------------------|--|
| Atividade   | Risco  | Medidas de Prevenção previstas no PPR   | As medidas estão adotadas? | Resultados obtidos <sup>2</sup>  |
| Programa de Apoio a Iniciativas Culturais de carácter não profissional. | Subjetividade na análise e avaliação das candidaturas submetidas | Análise de candidaturas com recurso a formulário próprio, com critérios objetivos de cumprimento/não cumprimento dos critérios definidos.<br>Implementados vários níveis de verificação do formulário de análise.<br>Procede-se a uma dupla verificação da análise/avaliação das candidaturas.<br>Divulgação e disponibilização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. | Sim                        | As medidas de prevenção identificadas foram implementadas, incluindo a frequência de ação de formação/sensibilização. A aplicação destas medidas, permitiu que todas as candidaturas fossem analisadas por, pelo menos, duas trabalhadoras e que, desta forma, fosse minimizada a subjetividade na análise das mesmas. |

<sup>2</sup> (Eficácia das medidas (se adotadas) / Razões para a sua não adoção (quando não adotadas) / Medidas corretivas a adotar)



| Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local   |   |  |                            |  |
|--|---|--|----------------------------|--|
| Atividade  | Risco   | Medidas de Prevenção previstas no PPR  | As medidas estão adotadas? | Resultados obtidos <sup>3</sup>  |
| Elaboração de pareceres jurídicos às Autarquias Locais, Associações de Municípios e serviços da CCDR Algarve, I.P. | Risco de perda de conhecimento em virtude da não retenção dos trabalhadores, nem antecipação das saídas | Admissão de pessoal e afetação dos juristas existentes na mesma unidade      | Parcialmente a adotada     | Foram iniciados os procedimentos para a contratação de um jurista adicional através do recrutamento centralizado na Administração Pública, o que contribuirá para mitigar o risco de perda de conhecimento e assegurar maior estabilidade na unidade.                      |
| Instrução dos processos de contraordenação   | Morosidade no procedimento de instrução com risco de ocorrência de prescrição                           | Alertas na BD THEMIS, com cumprimento prazos Sistematização de procedimentos | Não                        | Aguarda-se a realização de uma reunião com o programador responsável pela implementação do sistema de alertas na BD THEMIS. Contudo, devido à insuficiência de recursos humanos, não foi possível avançar com a elaboração do manual de procedimentos.                     |
|  | Risco de perda de conhecimento em virtude da não retenção dos trabalhadores, nem antecipação das saídas | Admissão de pessoal e afetação dos juristas existentes na mesma unidade      | Parcialmente a adotada     | Foram iniciados os procedimentos para a contratação de um jurista adicional através do recrutamento centralizado na Administração Pública.<br>Registaram-se situações de aposentação sem substituição e uma ausência prolongada de outro colaborador por motivo de doença. |

<sup>3</sup> (Eficácia das medidas (se adotadas) / Razões para a sua não adoção (quando não adotadas) / Medidas corretivas a adotar)

| Unidade de Ordenamento do Território  |   |   |                            |   |
|---|---|---|----------------------------|---|
| Atividade   | Risco   | Medidas de Prevenção previstas no PPR   | As medidas estão adotadas? | Resultados obtidos <sup>4</sup>   |
| Emissão de parecer sobre requerimentos visando o uso, ocupação e transformação do solo, designadamente os incidentes em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) | Incumprimento dos requisitos de admissão das pretensões, estabelecidos na portaria que regulamenta o regime jurídico da REN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou aplicação incorreta do valor das taxas a cobrar pelos serviços prestados. | Registo obrigatório (na aplicação de gestão documental desta CCDD - Filedoc) de todos os documentos - peças desenhadas ou escritas, relativos a procedimentos em curso, os quais integram o respetivo processo administrativo e evidenciam a respetiva tramitação; Registo obrigatório das solicitações de reuniões, quer seja de entidades públicas ou de empresas e particulares, bem como dos resultados das mesmas, evidenciado no Filedoc; Deslocações técnicas aos locais das pretensões, quando justificável, sucedidas do respetivo memorando, informação ou CSI, circuladas no Filedoc e sujeitos a despacho, quando justificável; Rotatividade dos técnicos designados para a apreciação das pretensões; Pedido de escusa dos trabalhadores em face de situações potencialmente conflituosas, por razões de carácter profissional ou pessoal; Identificação explícita (da alínea e do ponto) das taxas previstas nas Portarias de taxas em vigor, aplicáveis, através de despacho do Chefe de Divisão do setor responsável, registado na circulação efetuada via Filedoc. | Parcialmente adotada       | Todas as medidas de prevenção previstas foram implementadas com sucesso, à exceção de duas, as deslocações técnicas aos locais das pretensões, devido a diversos fatores, como prazos reduzidos para resposta e limitações de recursos humanos e técnicos, nem sempre puderam ser realizadas conforme previsto. Além disso, a rotatividade de técnicos foi limitada pela escassez de recursos e pela especialização necessária para a apreciação das pretensões, o que dificultou a redistribuição eficaz das tarefas. Apesar dessas exceções, as restantes medidas contribuíram significativamente para a organização, rastreabilidade e transparência nos processos da unidade. |

<sup>4</sup> (Eficácia das medidas (se adotadas) / Razões para a sua não adoção (quando não adotadas) / Medidas corretivas a adotar)

| Unidade de Ordenamento do Território  |  |   |                            |   |
|---|--|---|----------------------------|---|
| Atividade   | Risco  | Medidas de Prevenção previstas no PPR   | As medidas estão adotadas? | Resultados obtidos <sup>5</sup>   |
| Acompanhamento da formação (elaboração, alteração, suspensão ou revisão) de Planos Territoriais Municipais (PTM). | Incumprimento de disposições legais e regulamentares aplicáveis, na classificação e qualificação do uso do solo, e de orientações estratégicas definidas no PROT Algarve               | Registo obrigatório de todos os documentos ou elementos técnicos remetidos pelas câmaras municipais e/ou pelas equipas técnicas, no âmbito da formação dos PTM, designadamente através da plataforma PCGT e relacionamento no Filedoc;      | Sim                        | As medidas de prevenção previstas foram integralmente implementadas. O registo obrigatório de todos os documentos e elementos técnicos relacionados com a formação dos PTM foi assegurado, utilizando as plataformas PCGT e Filedoc, o que garantiu a rastreabilidade e organização documental.   |
|   | Comunicação de orientações distintas p/ situações idênticas, c/ prejuízo p/ o adequado ordenamento do território e desigualdade de vantagens p/ os proprietários dos solos abrangidos. | Participação dos técnicos do setor e do respetivo chefe de divisão, em reuniões internas e algumas externas, p/ articular orientações essenciais à uniformização da apreciação das propostas de formação de planos territoriais municipais. | Sim                        | As medidas de prevenção previstas foram integralmente implementadas. A participação dos técnicos do setor, incluindo o respetivo chefe de divisão, em reuniões internas e externas, permitiu uniformizar orientações essenciais, contribuindo para uma maior consistência na apreciação e na elaboração das propostas de formação dos planos territoriais municipais. |

<sup>5</sup> (Eficácia das medidas (se adotadas) / Razões para a sua não adoção (quando não adotadas) / Medidas corretivas a adotar)

| Unidade de Ordenamento do Território  |   |   |                            |  |
|---|---|---|----------------------------|--|
| Atividade   | Risco   | Medidas de Prevenção previstas no PPR   | As medidas estão adotadas? | Resultados obtidos <sup>6</sup>  |
| Verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais no âmbito do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, incluindo trabalho de campo | Falsificação ou de contrafação documento                | Controlo de qualidade com responsabilização e identificação dos trabalhadores envolvidos  | Sim                        | A medida foi implementada com sucesso, garantindo maior rigor na verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais e na prevenção de falsificação ou contrafação de documentos. A identificação dos trabalhadores envolvidos assegurou maior responsabilização e rastreabilidade no processo.   |
|   | Danificação ou subtração de documento e notação técnica | Duplo grau de apreciação;   | Sim                        | O sistema de duplo grau de apreciação foi aplicado com sucesso, reforçando a fiabilidade e a integridade do processo técnico.  |
|   | Alteração de marcos de propriedade;                     | Deslocação de equipas de dois ou mais técnicos; Designação aleatória dos técnicos; Rotatividade dos técnicos pelas diversas áreas geográficas de atuação. | Parcialmente adotada       | Esta medida foi parcialmente implementada devido a limitações de recursos e à necessidade de otimizar o conhecimento técnico especializado de cada colaborador. A designação aleatória dos técnicos nem sempre foi viável, e a rotatividade ficou restrita a apenas um elemento da equipa, o que impactou parcialmente a abrangência desta medida. |

<sup>6</sup> (Eficácia das medidas (se adotadas) / Razões para a sua não adoção (quando não adotadas) / Medidas corretivas a adotar)

### III – RECOMENDAÇÕES

Sendo o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) um documento orientador em matéria de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a sua monitorização torna-se imprescindível como instrumento de controlo interno, componente essencial da gestão de risco, funcionando como salvaguarda da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anómalas.

Neste sentido, e refletindo sobre esta temática, a monitorização intercalar do Plano, permitiu, contudo, identificar algumas ações que considerámos de relevância, nomeadamente:

- Desenvolver esforços de sentido de reforço dos recursos humanos com vista a suprir as carências evidenciadas;
- Desenvolver esforços de investimento nos meios humanos e técnicos, no sentido de ser dada continuidade à promoção de ações de formação e capacitação no âmbito da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dirigidas aos dirigentes e trabalhadores em funções públicas da CCDR Algarve, IP.

## IV – CONCLUSÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constitui um instrumento de reflexão interna que permite uma análise sobre os riscos da CCDR Algarve, IP e das medidas necessárias para os mitigar, já que alguns riscos serão sempre inevitáveis.

Foram detetados alguns constrangimentos que levaram à não implementação das medidas na sua plenitude, nomeadamente, a insuficiência recorrente de recursos humanos, que se traduziu na ausência de redundância de trabalhadores em funções públicas e na impossibilidade de reafecção interna dos mesmos. Neste sentido, e uma vez que este é um processo de melhoria contínua considera-se que estas situações terão de ser refletidas e revistas a curto prazo. Contudo, não se identificaram novos riscos passíveis de referência, não se tendo alterado a probabilidade de ocorrência de riscos, o seu impacto e o seu grau, sendo que as medidas preventivas elencadas no Plano, os mecanismos de controlo mantêm atualidade.

Para a concretização deste relatório, contribuiu o empenho das unidades orgânicas através dos seus dirigentes, apelando-se a que, possa ser reforçado esse mesmo envolvimento na próxima avaliação.

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve I.P. deve comunicar o presente relatório à área governativa da Coesão Territorial, aos serviços de inspeção da respetiva área governativa (Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território-IGAMAOT e Inspeção-geral das Atividades Culturais), à Direção de Serviços Jurídicos, Auditoria e Inspeção da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, bem como ao MENAC –Mecanismo Nacional Anticorrupção.

